



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3232/2025

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA**

Edital Suplementar de Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o processo de seleção de candidatos (as) indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos a serem divulgadas no website do Programa e as inscrições ficarão abertas pelo período mínimo de 15 dias.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/99 e suas alterações, e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e, declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa www.pgbioinfo.icb.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no ano de 2026, em regime de fluxo contínuo, duas vagas

para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES - MESTRADO / DOUTRADO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) e submissão dos documentos digitalizados solicitados no item 3.6, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital.

3.3 - Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do programa):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação

3.6 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura, as inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições.

A) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível no site web do Programa (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

B) Foto 3x4;

- C) Documento de identidade com validade nacional;
- D) Certidão de nascimento ou casamento;
- E) CPF;
- F) Comprovante de endereço;
- G) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;
- H) Projeto de pesquisa que pretenda desenvolver seguindo o modelo sugerido pelo Programa, disponível na página web do Programa. O Projeto de pesquisa com, no máximo, 5 (cinco) páginas, deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do projeto. Não poderá haver ao longo do Projeto nenhuma identificação do candidato sob pena de desclassificação;
- I) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;
- J) Diploma de pós-graduação, se houver;
- K) Histórico escolar do curso de Graduação
- L) Histórico escolar de pós-graduação (para candidatos ao doutorado),
- M) *Curriculum vitae* completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/index.htm>; e *respectivos comprovantes*. **Os comprovantes deverão ser numerados e organizados na mesma ordem das informações apresentadas no currículo Lattes**
- N) *Barema*, conforme Anexo 1 deste Edital.
- O) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou parcial, nesse último caso com dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do Doutorado, seguindo o modelo disponível na página web do Programa. (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php>) para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado).
- P) para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa, (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- Q) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.7 - Para o deferimento da inscrição é imprescindível que os documentos listados nos itens (A) até (Q) sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

3.8 - O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. O

número de identificação será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de suas provas escritas e da análise do projeto de pesquisa do Mestrado e Doutorado.

3.9 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.10 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática informa que, nos processos seletivos anteriores, foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios *hotmail.com* e *outlook.com*. Neste caso, recomenda-se a indicação de um e-mail alternativo.

3.11 - Somente serão deferidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e que estiverem com documentação completa e legível. As inscrições com documentação incompleta/ilegível ou enviadas fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.12 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

3.13 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.14 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.10 deste Edital.

3.15 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.16 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 -DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

5.1 - A seleção de candidatos (as) consistirá em quatro etapas para o Mestrado e o Doutorado, sendo que as datas de cada etapa serão conforme cronograma divulgado em chamada específica.

5.2 - As etapas de seleção serão feitas remotamente.

5.3 - Caberá recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado final da seleção. Recursos, parcial e final, devem ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail (bioinfo@icb.ufmg.br).

5.4 - A seleção constará de:

5.4.1 - A **Etapa 1** de caráter exclusivamente eliminatório compreenderá a prova de língua estrangeira (inglês), objetivando verificar a compreensão de texto nesse idioma. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução No 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, sendo permitido o uso de dicionário. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos da prova. A validade da nota da prova de língua inglesa será de 24 meses. A prova de inglês se realizará remotamente através de sistema de videoconferência, **na data e horário previstos no cronograma a ser divulgado**, o horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, **conforme o cronograma**. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

5.4.2 - O candidato poderá solicitar dispensa dessa prova, desde que apresente, no ato da inscrição, cópia de comprovante de conhecimento de língua inglesa. Serão aceitos certificados de testes realizados ou certificados de conclusão de cursos de inglês, emitidos por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. A solicitação será analisada pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo que será divulgado pela Secretaria do Programa na página Web (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>) **na data prevista no cronograma**.

5.4.3 - A **Etapa 2**, Prova de conhecimento nas áreas Biológica ou Ciência da Computação, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá temas das áreas biológicas e da ciência da computação em nível de graduação, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A bibliografia e a ementa em que a prova será baseada estão disponíveis na página web do Programa: (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>). O candidato egresso do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática poderá solicitar dispensa da prova de conhecimento, sendo que a validade da nota da prova de conhecimentos será de 24 meses, improrrogáveis, no caso do candidato ao Doutorado. A prova de conhecimento se realizará remotamente através de sistema de videoconferência **na data e horário previstos no cronograma a ser divulgado**, o horário e o link de acesso Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, **conforme o cronograma**. A nota obtida nesta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

5.4.4 - A **Etapa 3** de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do currículo. Os itens avaliados nesta etapa, assim como as suas pontuações, se encontram no Barema (Anexo 1) anexado a este Edital e na página web do Programa: (<http://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/>). Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A análise do currículo será realizada no período previsto no cronograma pela Banca Examinadora. O resultado desta etapa será divulgado **conforme o cronograma a ser divulgado**. A nota obtida nesta etapa entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.

5.4.5 - A **Etapa 4**, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá em arguição oral e análise sobre o projeto de pesquisa proposto, para os candidatos ao Mestrado e Doutorado. A nota nesta etapa será a média aritmética simples das notas obtidas da análise e arguição do projeto, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(A) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa preferencialmente em formato Power point, serão avaliadas a relevância do projeto (30 pontos), sua exequibilidade (40 pontos) e seu potencial para gerar publicações de qualidade em periódicos da área (30 pontos). É exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Para arguição oral, o candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora. Na apresentação serão avaliados o domínio do projeto apresentado (50%) e a expressão oral de ideias com a capacidade de síntese do candidato (50%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Esta etapa será realizada remotamente através de sistema de

videoconferência, **no período previsto no cronograma**. O horário e o link de acesso a Plataforma Zoom serão posteriormente divulgados na página web do Programa e por e-mail. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, **na data prevista no cronograma**.

5.4.6 - O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame com atraso superior a 15 minutos do prazo estipulado em quaisquer etapas, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.5 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto N° 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no

momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.4 deste Edital.

8 – DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 - A nota final dos candidatos ao Mestrado e Doutorado, que participaram de todas as etapas, será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação. O candidato ao Doutorado que foi dispensado da etapa 2 terá contabilizada a nota da prova obtida no momento da sua seleção ao Mestrado. O resultado da 4ª etapa para o Mestrado e para o Doutorado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.5 deste Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela

Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 -Para desempate na classificação, para o Mestrado e o Doutorado serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas nas: a) Etapa 2; b) Etapa 3; c) Etapa 4 e d) Candidato mais idoso.

8.5 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

8.8 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 - O resultado final dos candidatos, bem como a classificação em ordem decrescente das médias apuradas, será divulgado na página web do Programa **na data prevista no cronograma**.

8.10 - O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, dentro do prazo de recurso.

8.11 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 - Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA.

9.1 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) em processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, até a data estabelecida no cronograma de seleção, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

9.2 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no site do DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico): <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o e-mail do Programa (bioinfo@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), e recebimento da documentação completa dos candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos (as) selecionados (as) para ingresso será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia previsto no cronograma de seleção.

9.3 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá

realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa cópia do diploma do curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 - Candidatos (as) estrangeiros (as) aprovados (as) e classificados (as) deverão enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação"

9.7 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.5 desse Edital.

9.10 - Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira, conforme itens 5.4.1 e 5.4.2. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado e para o doutorado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Profa. Dra. Raquel Cardoso de Melo Minardi



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cardoso de Melo Minardi, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 25/11/2025, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4762531** e o código CRC **E203C76C**.

ANEXO

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO DOUTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO IDENTIFICADOR:	
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO	Qtd.	Total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 30 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação: RSG > 4 (5,0) , RSG 3-4 (4,0) , RSG 2-3 (2,5)			
Histórico Escolar da Pós-Graduação (Mestrado): A (5,0) , B (4,0) , C (2,5)			
Mestrado defendido: (20,0)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área (Especialização) (10,0)			
Intercâmbio no exterior: (1,0 por 3 meses, Máximo de 4 pontos)			
IC com Bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 12 pontos)			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 8 pontos)			
Estágio ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, Máximo de 6 pontos)			
Organização de eventos: Local (1,0) , Nacional (2,0) , Internacional (3,0) , (Máximo de 8 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,3) , 20-39h (0,5) , 40-60h (1,0) , Acima de 60h (1,5) , (Máximo de 6 pontos)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional (2,0)		
	Evento de abrangência internacional (4,0)		
Apresentações orais ou palestras em eventos	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor Para revistas sem QUALIS, a pontuação fica a critério da banca de seleção	QUALIS A1 + A2 (30,0)		
	QUALIS A3 + A4 (15,0)		
	QUALIS B1 + B2 (10,0)		
	QUALIS B3 + B4 (5,0)		
	QUALIS C (2,5)		

Artigos submetidos (com comprovação de submissão) (1,0)		
Capítulos em livros publicados: Nacional (5,0) e Internacional (10,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)		
Livros publicados: Nacional (10,0) e Internacional (20,0)		
Artigos de divulgação científica: (5,0) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)		
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS		
Softwares COM registro (5,0)		
Softwares SEM registro (2,0)		
Patente depositada (5,0)		
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS		
Curso de curta duração ministrado (2,0)		
Prêmios: Local (3,0) , Nacional (4,0) , Internacional (5,0)		
PONTUAÇÃO TOTAL:		

**BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
MESTRADO**

1. IDENTIFICAÇÃO		CÓDIGO IDENTIFICADOR:	
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO	Qtd.	Total	
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 20 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação (média das notas): 90 a 100 considerar 20 pontos ; 80 a 89,9 considerar 16 pontos ; 70 a 79,9 considerar 14 pontos ; 60 a 69,9 considerar 10 pontos .			
Mestrado defendido: 20 pontos			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Especialização acima de 360 horas) 20 pontos			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Aperfeiçoamento acima de 240 horas) 15 pontos			
Pós-Graduação lato sensu concluído na área: (Atualização acima de 120 horas) 10 pontos			
Intercâmbio no exterior durante a graduação: 1 ponto por 3 meses, máximo 6 pontos			
IC com Bolsa ou voluntário*: 1 ponto a cada 3 meses			
Monitoria de Graduação com bolsa ou voluntária*: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 15 pontos			
Estágio não-obrigatório ou trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Participação em projetos de extensão*: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,5 pontos) , 20-39h (1,0 pontos) , 40-60h (2,0 pontos) , Acima de 60h (4,0 pontos)			
Participação em minicursos (2-4h) (0,2 por minicurso, máximo 2 pontos)			
Organização de eventos científicos: Local: 1 pontos, Nacional: 2 pontos, Internacional: 3 pontos			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional (1		

Para coautoria, pontua-se 50% do valor	pontos)		
	Evento de abrangência internacional (2 pontos)		
Apresentações orais ou palestras em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional (5,0)		
	Evento de abrangência internacional (10,0)		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) > 5 (30 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) entre 3-5 (15 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) >1 e <3 (10 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico com fator de impacto (JCR) <1 (5 pontos)		
	Trabalhos publicados em periódico não indexados (sem JCR) (0,5 pontos)		
Capítulos em livros publicados: Nacional (5 pontos) e Internacional (10 pontos) (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Artigos de divulgação científica em revista ou jornal: 3 pontos (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares com registro: (5 pontos)			
Patente depositada/concedida: (5 pontos)			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado (acima de 4 horas) (2 pontos por curso)			
Prêmios: (Local: 3 pontos , Nacional: 4 pontos , Internacional: 5 pontos)			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

***Especificar sobre comprovantes oficiais**